



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
GABINETE DO VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO**

Ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Serra e demais Edis.

O Vereador que este subscreve, vem, pelas prerrogativas previstas na Lei Orgânica Municipal, requerer, após tramitação regimental e devida ciência dada ao Plenário desta Casa de Leis, que seja encaminhado ao Senhor Chefe do Poder Executivo o seguinte:

PROJETO DE LEI /2025

INSTITUI O PROGRAMA PERMANENTE EM SAÚDE MENTAL, DESTINADO À COMUNIDADE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DA SERRA.

Art. 1º - Esta lei objetiva instituir o Programa Permanente em Saúde Mental, destinado à comunidade escolar das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino do município da Serra.

Art. 2º - Fica instituído o Programa Permanente em Saúde Mental, destinado à comunidade escolar das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino do município da Serra.

Parágrafo único - Para os efeitos desta Lei, consideram-se integrantes da comunidade escolar os alunos, seus pais e responsáveis e os professores e profissionais que atuam na escola.

Art. 3º - São objetivos do Programa instituído por esta Lei:

- I – promover a saúde mental da comunidade escolar;
- II – garantir aos integrantes da comunidade escolar o acesso à atenção psicossocial;
- III – informar e sensibilizar a sociedade sobre a importância de cuidados psicossociais na comunidade escolar; e
- IV – promover a educação permanente de gestores e profissionais da educação na área da saúde mental, capacitando-os a identificarem problemas relacionados à saúde mental.

Art. 4º - O Programa instituído por esta Lei consistirá em:

- I – garantia de oferta de serviços de atenção psicossocial para a comunidade escolar;
- II – distribuição à comunidade escolar de materiais didático-informativos em formato digital ou impresso; e
- III – realização anual, pela Secretaria Municipal da Educação, de palestras, oficinas e grupos de educação em saúde mental que deverão abordar, dentre outros temas:

O TRABALHO NÃO PARA!

Rua Major Pissarra, 245 - Centro – Serra - ES – CEP: 29.176-020 – Tel: (27) 3251-8345

E-mail: cabinetepaulinhodochurrasquinho@camaraserra.es.gov.br / www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 390039003300340033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

GABINETE DO VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO

- a) quando voltados aos alunos, maneiras de lidar com emoções e condições emocionais ou mentais; e
- b) quando voltados aos demais membros da comunidade escolar, maneiras de observar e manejar sinais, sintomas e condições emocionais ou mentais.

Parágrafo único - As ações referidas neste artigo serão embasadas em informações cientificamente verificadas e buscarão esclarecer informações incorretas.

Art. 5º - As despesas decorrentes da implantação do Programa instituído por esta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 02 de maio de 2025.

PAULO SERGIO FERREIRA DE SOUZA
VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO (PDT)
(Documento assinado eletronicamente)

O TRABALHO NÃO PARA!

Rua Major Pissarra, 245 - Centro – Serra - ES – CEP: 29.176-020 – Tel: (27) 3251-8345

E-mail: cabinetepaulinhodochurrasquinho@camaraserra.es.gov.br / www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 390039003300340033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
GABINETE DO VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO**

JUSTIFICATIVA

A Saúde Mental é um tema que deve estar em pauta constantemente no Poder Público, principalmente na prestação de serviços que envolvam crianças e adolescentes. Assim, muitos especialistas afirmam que a escola desempenha um importante papel na saúde mental, pois os primeiros sinais de distúrbios de ordem mental surgem no ambiente escolar.

Por isso, a comunidade escolar precisa estar preparada para reconhecer esses sinais e apta a realizar uma abordagem adequada a cada caso, assim como o encaminhamento correto. No ano de 2019, foi aprovada Lei Federal nº 13.935, de 2019, que estabelece que a rede pública de educação contará com serviços de psicologia e serviço social para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multidisciplinares. Com a finalidade de implantar essa iniciativa em nosso município apresentamos essa minuta de lei.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação das Senhoras e Senhores Vereadores, solicitando sua aprovação.

Sala das sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 02 de maio de 2025.

**PAULO SERGIO FERREIRA DE SOUZA
VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO (PDT)**
(Documento assinado eletronicamente)

O TRABALHO NÃO PARA!

Rua Major Pissarra, 245 - Centro – Serra - ES – CEP: 29.176-020 – Tel: (27) 3251-8345

E-mail: cabinetepaulinhodochurrasquinho@camaraserra.es.gov.br / www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 390039003300340033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.

